

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
ARTIGO 170/2019/1 PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA
CATARINA – UNIEDU.**

EDITAL N°. 002/2019– BOLSA PESQUISA

O reitor do Centro Universitário FAI, Leandro Sorgato, mantida pela UCEFF - Unidade Central de Educação FAI Faculdades Ltda, faz saber aos interessados que, de acordo com a Lei Complementar nº 281 de 20/01/05; Lei Complementar nº 296 de 25/07/05 e Lei Complementar nº 420 de 01/08/2008 que regulamentam o Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, encontram-se abertas as inscrições do Processo Seletivo para Bolsa de Pesquisa destinado aos alunos regularmente matriculados em Curso Superior presencial, nos cursos de graduação do Centro Universitário FAI, e que se enquadram nas seguintes condições:

- 1) Esteja regularmente matriculado em um Curso Superior no Centro Universitário FAI;
- 2) Comprovem carência financeira;
- 3) Não seja portador de diploma de curso superior ou possuam licenciatura curta;
- 4) Não tenham nenhum outro tipo de auxílio financeiro com recurso público para estudar;
- 5) Estar devidamente cadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU/SED 2019-1.

1 PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1.1 Cadastrar-se ou atualizar seu cadastro UNIEDU no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> sendo todos os itens considerados de preenchimento obrigatório, do dia **04/02/2019 até 18/03/2019** e **anexar o comprovante da inscrição** junto aos demais documentos para entrega.

1.1.1 O não preenchimento do questionário acarretará na desclassificação do candidato as bolsas de Pesquisa do art. 170.

1.1.2 O cadastramento do aluno no site do UNIEDU **independentemente** do preenchimento no site da AMPESC sendo que a inserção dos dados no site do UNIEDU é um complemento à inscrição das bolsas da Constituição do Estado de Santa Catarina, porém de caráter obrigatório.

1.2 Preencher o Formulário de Inscrição no site da AMPESC <http://www.ampesc.org.br/2018/artigo-170-inscreva-se/> fornecendo todos os dados e informações necessárias, para o cálculo do Índice de Carência (IC).

NOTA 1: O estudante é responsável pelo preenchimento dos dados, não havendo possibilidade de alteração após o término das inscrições.

NOTA 2: A concessão da Bolsa aos acadêmicos será efetivada somente mediante assinatura do Convênio entre o Centro Universitário FAI e a SED.

1.2.1 Elaborar o projeto de pesquisa, conforme **ANEXO I**, e em concordância com o Coordenador (Orientador) de Curso o qual deverá ser entregue juntamente com os demais documentos previstos neste edital na Central de Atendimento do Centro Universitário FAI.

1.2.2 Os candidatos pré-classificados deverão entregar o Projeto de Pesquisa, imprimir o Formulário de Inscrição, assinar e anexar os documentos relacionados no item 1.3, devidamente identificados e **entregá-los em envelope** tamanho ofício na Central de Atendimento para serem encaminhados e analisados pela Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização.

1.2.3 Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta ou sem assinatura, bem como não apresentar documento(s) exigido(s), conforme item(ns) 1.3.

NOTA 3: Fica proibida a conferência antecipada dos documentos pela Comissão Técnica e de Fiscalização.

NOTA 4: A Central de Atendimento poderá conferir as cópias com os documentos originais antes de lacrar o envelope.

1.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1.3.1 No processo de aferição de informações o acadêmico pré-classificado deverá apresentar **original e fotocópia** (não precisam ser autenticados em cartório, salvo nos casos previstos neste edital) dos **documentos, próprios e dos integrantes do grupo familiar**:

a) Relativo à composição do grupo familiar:

NOTA 5: Será entendido como **grupo familiar** as pessoas pertencentes à mesma família, que residam no mesmo endereço, observado o seguinte:

- O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar, deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência;
- O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

- **Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento**, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar declarado no Formulário de Inscrição, podendo ser a Certidão de Nascimento quando menor de 18 anos;
- **Certidão de Casamento ou Declaração** firmada com duas testemunhas, quando se referir a **União Estável**, do candidato ou demais membros do grupo familiar.

Obs.: Quando se tratar de Declaração de União Estável deve ser reconhecida em Cartório apenas a assinatura dos companheiros.

- **Cadastro de Pessoas Físicas** do Ministério da Fazenda **CPF/MF**, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar.
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** próprio e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos; com cópia da folha da identificação, da página do contrato, da primeira página em branco após o último contrato e a página com atualização salarial.

Obs.: No caso do candidato e/ou demais membros do grupo familiar, não possuem CTPS, apresentar declaração.

- **Comprovante de separação ou divórcio dos pais**, ou **certidão de óbito**, caso um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões;
- No caso de o candidato **possuir filhos/dependentes**, cópia **da certidão de nascimento** dos mesmos, ou **Termo Judicial de dependência**, ou cópia de **declaração de imposto de renda**;

b) Comprovantes de rendimento do estudante e dos integrantes do grupo familiar:

NOTA 6: Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

NOTA 7: Para efeito do cálculo de Índice de Carência deverá ser informada a média da renda bruta dos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019**, exceto para a renda procedente da agricultura, que será 20% da média das notas de venda dos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019**.

Obs.: Em caso de férias, deverá ser considerado para efeito do cálculo de Índice de Carência, o salário base.

- Declaração de **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF ano de 2018 exercício 2017** (com todas as folhas e recibo de entrega) ou **Declaração Anual de Isento – DAI 2018**
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>)
do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição;
- Se o candidato **possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos até a data da inscrição**, deverá entregar **RG, CPF e comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) ou isento dos pais**, mesmo quando não reside na mesma moradia, até mesmo no caso de o acadêmico ser emancipado.
- Se **assalariado**:
 - ❖ Contracheque (recibo de salário) dos seis últimos meses (setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019);
- Se **trabalhador autônomo ou profissional liberal**:
 - ❖ **Declaração de Renda Variável** (com assinatura reconhecida em cartório), conforme o **ANEXO III** deste Edital ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- Se **proprietário de empresa**:
 - ❖ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os 12 (doze) últimos meses (pode ser apenas uma DECORE) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
 - ❖ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – **IRPJ** (com todas as folhas de entrega);
 - ❖ **Contrato Social** atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.
- Se **aposentado ou Pensionista**:
 - ❖ Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, do último mês, retirado do site do INSS, ou extrato nas agências do INSS;

➤ **Se agricultor:**

- ❖ **Declaração do Movimento Econômico** ou Relatório de Notas Fiscais agrupadas por Produtor no período, emitido pela Prefeitura do município, juntamente com as notas e contra notas dos seis últimos meses (setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019);
- ❖ Caso a Prefeitura não emitir a Declaração do Movimento Econômico ou Relatório de Notas Fiscais agrupadas por Produtor dos últimos seis meses, apresentar **Declaração da Prefeitura** especificando quais foram os blocos (números das notas) retirados pelo agricultor nos últimos doze meses, conforme **ANEXO IX**;
- ❖ Contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;

O cálculo de renda bruta deve ser realizado da seguinte forma:

Notas fiscais de vendas:

(setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018 e janeiro e fevereiro de 2019) (X 20%)
6 meses

NOTA 8: Para a renda bruta mensal de estudantes, cuja renda tem como base a agricultura familiar, deverá considerar 20% do valor da média das notas de venda dos últimos 6 (seis) meses.

➤ **Se professor ACT:**

- ❖ Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento;
- ❖ Carteira de Trabalho, com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

➤ **Se estagiário:**

- ❖ Contrato de estágio (Termo de Compromisso), juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).
- ❖ Comprovantes de pagamento dos três últimos meses.

➤ **Se desempregado** (candidato e todos os integrantes do grupo familiar):

- ❖ Fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco), e no caso de não possuir carteira de trabalho, apresentar declaração atestando que não realiza qualquer tipo de atividade remuneratória (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo com o **ANEXO IV**.

- ❖ Se estiver recebendo seguro desemprego, o valor deverá ser informado como renda bruta.
- **Se for Locador ou Arrendatário de Imóveis:**
 - ❖ Deve ser apresentado o contrato de locação **com firma reconhecida**, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador.

NOTA 9: Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens devem ser considerados renda bruta e inclusos na inscrição.

- Declaração com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os **bens** e os respectivos valores, de acordo com o modelo **ANEXO V**, **mesmo que seja apresentada a declaração de Imposto de Renda, juntamente com a fotocópia dos documentos mencionados na Declaração de Patrimônio.**

Obs.: Se o grupo familiar do candidato à bolsa **não possuir bens imóveis e/ou veículos**, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, registrada em cartório apenas a assinatura do declarante, que não possui bens imóveis, conforme **ANEXO VI**, ou então, a negativa da escritura obtida no cartório de registro de imóveis.

- Declaração, assinada por duas testemunhas, de que o candidato à bolsa **não possui outro curso superior, com exceção de licenciatura curta**, conforme **ANEXO VII**;

c) Comprovantes de despesas dos integrantes do grupo familiar:

- **Comprovantes de água, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e condomínio dos últimos três meses (dezembro/2018 e janeiro/2019 e fevereiro de 2019);**
- Comprovante do **último pagamento de prestação de imóvel próprio financiado**;
- Se o **imóvel for cedido**, apresentar **declaração do respectivo proprietário**;
- **Contrato de aluguel juntamente com os recibos de pagamento dos últimos 3 meses ou declaração com reconhecimento em cartório do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel.**

Obs.: Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente, conforme modelo em **ANEXO VIII**;

- Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de **pagamento de transportes coletivo** da moradia do estudante até o Centro Universitário FAI. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço);
- Declaração de despesas com **transporte próprio para estudar**, com assinatura do declarante e de duas testemunhas (**apenas a assinatura do declarante precisa ser registrada em cartório**), de acordo com o **ANEXO X**.
- Comprovante de **matrícula de integrantes do grupo familiar** (exceto o candidato) que estudam no Ensino Infantil, Fundamental, Médio ou no Ensino Superior Centro Universitário FAI ou qualquer outra instituição não gratuita (se houver).
- **Laudo médico** (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, e **notas fiscais de tratamento** relativo aos últimos 6 (seis) meses que comprovem os casos de doença crônica nos integrantes do grupo familiar.
- **Laudo médico** (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 53296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso;

NOTA 10: A equipe técnica, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos integrantes do grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos, tais como: contas de gás, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer integrante do grupo familiar.

NOTA 11: Nas situações em que o candidato à Bolsa **não puder apresentar algum dos documentos exigíveis** para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado por duas testemunhas, com firma do declarante reconhecida em Cartório. As Comissões Técnica e de Fiscalização farão a análise do impedimento da apresentação do(s) documento(s) e poderão aceitar ou recusar o motivo apresentado.

NOTA 12: No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requeridos, assim como apresentar os documentos autenticados nos casos excepcionais que constam neste edital.

Parágrafo Único. A ausência de qualquer dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato no processo seletivo de Bolsa.

2. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA

2.1 As bolsas de pesquisa destinadas aos alunos das Instituições de Ensino Superior podem ser requeridas por qualquer estudante dos cursos de graduação, mediante apresentação do Projeto de Pesquisa e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2.2 A seleção dos projetos será feita pela Equipe Técnica, coadjuvada pela Comissão de Fiscalização da Instituição, classificando-os por conceito, observando o estabelecido neste edital.

2.3 O valor global das bolsas de pesquisa será de 10% (dez por cento) dos valores repassados para o Centro Universitário FAI referente às verbas do Artigo 170 da Constituição Estadual.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE PESQUISA

O Processo de Classificação compreenderá três etapas:

3.1 Primeira Etapa – análise dos dados e informações do candidato pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC), estabelecido pela Portaria Nº 37/SED/2014.

$$IC = \frac{RF.ME.DE.TC.DDC}{GF.100}$$

3.1.1 Os itens a serem considerados são:

- I – Renda Familiar Bruta Mensal – **RF** (valor em reais);
- II – Moradia do Estudante (grupo Familiar) – **ME** (alugada ou financiada/própria ou cedida);
- III – Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar – **DE** (Sim/Não);
- IV – Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo – **TC** (Sim/Não);
- V – Possui despesa com tratamento de doença crônica – **DDC** (Sim/Não);
- VI – Número de pessoas do Grupo Familiar - **GF**

3.1.2 Para cálculo do **IC** cada item terá a seguinte pontuação:

- I – Para os itens III, IV e V a opção **Sim** terá peso “**0,8**” e a opção **Não** terá peso “**1**”;
- II – Para o item II a opção **Alugada ou Financiada** terá peso “**0,8**” e a opção **Própria ou cedida** terá peso “**1**”;

Parágrafo Único. Fica definido que quanto menor for o resultado obtido, maior é o índice de carência.

3.1.3 O Centro Universitário FAI divulgará a relação dos acadêmicos de acordo com o Índice de Carência, e no mesmo ato fará a chamada para entrega de documentos da segunda etapa.

3.1.4 Em caso de empate no índice de carência, terão prioridade os candidatos que apresentarem as seguintes condições, nesta ordem:

- apresentar melhor desempenho acadêmico devendo ser considerado, para estudantes calouros o desempenho do Ensino Médio e para veteranos o desempenho do semestre anterior.
- ter maior número de dependentes;
- ter idade mais avançada;

3.1.5 O estudante será beneficiado conforme classificação pelo IC, mediante apresentação dos documentos relacionados no item 1.3, deste Edital.

3.2 Segunda Etapa – A análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem, que terão caráter eliminatório:

- a) Verificar se toda a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado.
- b) Verificar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos.
- c) Verificar o grau de carência.
- d) Verificar se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas.

3.2.1 Em caso de dúvidas a Comissão Técnica poderá solicitar entrevista com o candidato e/ou realizar visita domiciliar, que será(ão) considerada(s) juntamente com a avaliação documental para a seleção.

3.2.2 O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.

3.2.3 A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

3.2.4 Além do índice de carência econômica serão levados em conta a assiduidade e desempenho acadêmico do aluno.

3.2.5 O aluno, candidato à bolsa de pesquisa, deve ter disponibilidade de tempo para a realização de seu projeto de pesquisa, caso seja selecionado.

3.2.6 Os seguintes critérios para a seleção de bolsa de pesquisa para avaliação da qualidade do projeto terão notas atribuídas de 1 a 10:

Relevância do Tema
Clareza e relevância dos objetivos do projeto
Adequação da metodologia aos objetivos do projeto
Adequação da fundamentação teórica aos objetivos do projeto

Adequação do cronograma para atender aos objetivos do projeto
Relevância dos resultados esperados

3.2.7 As áreas de conhecimento prioritárias para as pesquisas devem trazer retorno científico, tecnológico, social e cultural para a comunidade local e regional.

3.3 Os coordenadores de Cursos estarão à disposição dos candidatos à bolsa de pesquisa para prestar informações/orientações quanto à definição do tema da pesquisa e na indicação de professor orientador.

3.4 A classificação do candidato não implicará na sua seleção, uma vez que o número de candidatos selecionados será estabelecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pelos órgãos do Governo Estadual.

3.5 Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, não sendo permitida a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.

3.6 Serão classificados os projetos de pesquisas que atendam aos critérios acima estabelecidos, de acordo com o número de bolsas disponíveis, levando-se em consideração preferencialmente e em caso de empate, o grau de carência financeira do candidato.

3.7 O prazo para a execução da pesquisa é de 1 (um) ano, compreendendo o prazo de utilização da bolsa, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que o acadêmico seja novamente classificado pela carência e não se desvincule do projeto original.

NOTA 13: O estudante que não conseguir concluir seu Projeto de Pesquisa restituirá os valores referentes a bolsa recebida, no prazo de um ano, contado da data da concessão da última parcela.

3.8 **Terceira Etapa** – Divulgação do parecer final da Comissão Técnica com a indicação da classificação.

4. DAS DENÚNCIAS

4.1 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégio, baseando-se, sua análise e deferimento, nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante, visitas domiciliares e pareceres de assistentes sociais quando solicitados;

4.2 Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica, entregando-a diretamente na Central de Atendimento, por telefone (049) 3678-8700 ou no site do Centro Universitário FAI <https://www.uceff.edu.br/uceff/itapiranga/ouvidoria>.

4.3 Se a denúncia ocorre durante o processo seletivo, a Comissão poderá determinar diligências, podendo ocorrer a desclassificação imediata do acadêmico.

4.4 Caso a visita não seja suficiente para a elucidação da situação, o estudante denunciado poderá ser notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados;

4.5 Se a denúncia ocorrer quando o acadêmico for beneficiado com a Bolsa, a Comissão poderá determinar diligências e notificará estudante denunciado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados.

4.6 Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro estudante necessitado, conforme a ordem de classificação;

4.7 As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

NOTA 14: Os acadêmicos beneficiados com a bolsa de pesquisa do art. 170 se comprometem a entregar o projeto concluído no último mês do benefício do corrente ano.

NOTA 15: Os candidatos à renovação das Bolsas de Pesquisa deverão ter entregue o Relatório do Projeto realizado no ano de 2019 sob pena de desclassificação automática do presente Processo Seletivo.

5. CRONOGRAMA

5.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo para o primeiro semestre de 2019 obedecerá ao seguinte cronograma:

5.1.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 18 de fevereiro de 2019 até às 23h e 59min do dia 18 de março de 2019 nos sites da AMPESC <http://www.ampesc.org.br/2018/artigo-170-inscreva-se/> e UNIEDU <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>.

5.1.2 Previsão de divulgação da relação dos acadêmicos pré-classificados será dia **20 de março de 2019**.

Obs.: A pré-classificação dos candidatos nessa primeira etapa, não garante a concessão do benefício.

5.1.3 A entrega da documentação, mediante entrevista, realizar-se-á no período de **20 de março de 2019 até as 21 horas do dia 28 de março de 2019**. A Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização se reunirão para conferência da documentação entre os dias **29 de março de 2019 à 09 de abril de 2019**. Se necessário realizar **2ª Chamada**, esta será divulgada no dia **10 de abril de 2019**, com entrega da documentação no período de **10 de abril de 2019 até as 21 horas do dia 16 de abril de 2019**. A Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização se reunirão para conferência da documentação entre os dias **17 de abril de 2019 à 23 de abril de 2019**. O Resultado da Homologação será divulgado no dia **26 de abril de 2019**. O resultado poderá ser divulgado antes desta data caso o processo seletivo seja concluído na primeira chamada.

5.1.4 A relação oficial dos candidatos aprovados será divulgada via Internet pelo site www.uceff.edu.br/uceff/itapiranga (no tópico das publicações legais) e no mural do SAE localizado nas dependências do Centro Universitário FAI, homologadas com parecer final do representante da Equipe Técnica e da Comissão de Fiscalização.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela EQUIPE TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital;

6.2 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela comissão.

6.3 O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Pesquisa, para o ano de 2019.

6.4 O repasse das parcelas do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina aos acadêmicos, está condicionado a assinatura do convênio entre a Secretaria do Estado de Educação, Ciência e Tecnologia e a IES – Centro Universitário FAI e ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual;

6.5 Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.

6.6 A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.

6.7 O aluno, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previsto na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Itapiranga – SC, 18 de fevereiro de 2019.

Leandro Sorgato
Reitor do Centro Universitário FAI

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

1. Título do Projeto:

Focar no tema do projeto

2. Área do Conhecimento

Grande Área:

Curso:

Palavras-chaves: citar três palavras que possam ser usadas como descritores do trabalho.

3. Justificativa

Expor a necessidade desta pesquisa com base na sua experiência e, se possível, referendada por outros autores. Destacar a importância do projeto para a comunidade e para a ciência.

(máx. 2 pgs)

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral

Apresentar a ideia central a ser desenvolvida.

Exemplos:

a) Verificar as repercussões da alimentação sem sal no controle da pressão arterial em usuários do Serviço de Atenção Integral à Saúde-Unisul;

b) Conhecer o perfil socioeconômico e cultural dos alunos matriculados em cursos de graduação da área da saúde da Unisul no semestre 2006-A.

4.2 Objetivos específicos

Enunciar objetivos parciais que comporão o objetivo geral.

(máx. 01 pg.)

5. Metodologia

5.1 Descrever o objeto, população ou corpus a ser investigado;

5.2 Apresentar os critérios de composição do corpus ou da população ou do objeto;

5.3 Descrever o método de análise.

(máx. 01 pg.)

6. Resultados Esperados com o Projeto

Expor adequadamente as contribuições (possíveis mudanças na realidade) decorrentes do projeto.

(máx. 01 pg.)

7. Cronograma

7.1 Detalhar as ações do projeto no calendário e a competência de cada membro envolvido;

7.2 Distribuir adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto.

(apres. na forma de tabela)

8. Referências

Apresentar apenas a “bibliografia básica”, constando os autores e/ou fontes apresentadas no texto do projeto.

Nos casos em que já tenha sido feito um levantamento bibliográfico prévio, apresentá-lo como “bibliografia proposta”.

ANEXO II

TERMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO

(TÍTULO DO PROJETO)

(Nome do coordenador do respectivo curso)
Coordenador do curso de _____

(nome do professor orientador)
Professor Orientador

(Nome do acadêmico)

Itapiranga, ____ de ____ de 2019.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL
(trabalhador autônomo, prestador de serviços, profissional liberal)

Eu,, estudante do Curso de, Matrícula, declaro que o integrante, CPF, desenvolve atividades de, com renda média mensal de R\$ (.....).

Declaro ainda, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições do processo seletivo do Artigo 170 (1º 2019), que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária de todos os programas do Cadastro Socioeconômico. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Pro Reitoria do Centro Universitário FAI designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data:, de de 2019.

Assinatura do declarante:

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa:

Testemunha:

Nome: CPF:

Telefone: Assinatura:

(Reconhecer assinatura em cartório do candidato à bolsa, do trabalhador e da testemunha)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., residente e domiciliado na rua, declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada. Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina junto ao Centro Universitário FAI a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data:, de de 2019.

Assinatura do declarante:

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa:

(Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu,, portador do RG nº..... e CPF nº....., declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudos, que o patrimônio informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara...)

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

VEÍCULOS (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque)

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	VALOR (R\$)

OUTROS:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Totalizando o valor de R\$.....

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como o cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Fiscalização do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina ou a quem a Pro Reitoria do Centro Universitário FAI designar e averiguar a informação acima.

Local e data:, de de 2019.

.....
Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos
(Reconhecer assinatura em cartório)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS

Eu,, portador(a) do CPF, residente e domiciliado no endereço, declaro para os devidos fins que meu grupo familiar não possui bens imóveis e/ou veículos, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Local e data:, de de 2019.

.....
Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa

.....
.....

(Nome da Testemunha)
1º Testemunha

(Nome da Testemunha)
2º Testemunha

(Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NENHUM CURSO SUPERIOR

Eu,, portador(a) do CPF, declaro para os devidos fins que se façam necessários que não possuo nenhum Curso Superior completo até a presente data.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data:, de de 2019.

.....
Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa

.....
.....

(Nome da Testemunha)
1º Testemunha

(Nome da Testemunha)
2º Testemunha

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,, aluno regularmente matriculado no curso de, do Centro Universitário FAI, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital do Artigo 170 (1º 2019), para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado no endereço, no valor de R\$..... para cada morador, com a(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s):

.....
.....
.....

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Fiscalização do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina ou a quem a Pro Reitoria do Centro Universitário FAI designar para averiguar a informação acima.

Local e data:, de de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa:

Assinatura dos demais inquilinos:

.....
.....
.....
.....

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE BLOCO DE PRODUTOR

A Prefeitura Municipal de, por meio do setor da exatoria, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que o agricultor, portador do CPF, residente e domiciliado no endereço, retirou o(s) Bloco(s) de Produtor Rural junto a prefeitura supracitada, compreendendo o período de 1 ano até a presente data, com a seguinte numeração:
.....
.....
.....

Local e data:, de de 2019.

.....
Assinatura do(a) declarante com carimbo da Prefeitura

.....
Assinatura do Produtor Rural

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA DESPESAS COM TRANSPORTE PRÓPRIO PARA ESTUDAR

Eu,, portador do CPF, residente e domiciliado no endereço, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo despesas mensais com transporte próprio exclusivamente em função dos estudos, no valor de R\$, levando em consideração que a distância mensal percorrida (residência até o Centro Universitário FAI/ Centro Universitário FAI até a residência) é de Km, com o veículo/modelo

Declaro ainda, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições do processo seletivo do Artigo 170 (1º/2019), que as informações acima prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária de todos os programas do Cadastro Socioeconômico. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Pro Reitoria do Centro Universitário FAI designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data:, de de 2019.

.....
Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa

.....
(Nome da Testemunha)

1º Testemunha

.....
(Nome da Testemunha)

2º Testemunha

(Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)